

perante a 2ª vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º §2º da Lei Estadual nº. 8.229/15 (processo nº 0837586-51.2017.8.140301 / 0837591-73.2017.8.14.0301, Acordo homologado perante a 2ª vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº. 1.461/1981 c/c Portaria nº. 001/1999 – DRH/3; art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; arts. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 5.320/86 c/c art. 94, § 2º da LC nº 39/2000, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 20, da Lei Estadual nº 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/1986 c/c o art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c artigo 5º, inciso I da Constituição Federal de 1988; a Tenente Coronel QOPM RG 18853ANA RAQUEL CORDEIRO LOPES, mat. nº 5702313/1, pertencente ao efetivo da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 26.116,75 (vinte e seis mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| Soldo de Tenente Coronel/PM                                       | 4.398,61  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40%                         | 1.759,44  |
| Gratificação de Localidade Especial - 20%                         | 879,72    |
| Indenização de Tropa - 10%                                        | 439,86    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                              | 4.398,61  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%                               | 1.319,58  |
| Representação por Graduação - 60%                                 | 2.639,17  |
| Adicional por Tempo de Serviço - 25%                              | 3.738,82  |
| Adicional de Inatividade - 35%                                    | 6.542,93  |
| Total de Proventos                                                | 26.116,75 |
| II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020. |           |
| DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.              |           |
| Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva              |           |
| Presidente do IGEPREV/PA.                                         |           |

Protocolo: 585708

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 2.232 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**  
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/386156.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a 2º Sargento PM RG 24657 ANA CELIA CARVALHO DO NASCIMENTO, mat. nº 5692261/1, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.384,89 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 2º Sargento/PM                   | 981,86   |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 196,37   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 294,56   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 98,19    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 981,86   |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 294,56   |
| Representação por Graduação - 35%         | 343,65   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25%   | 797,76   |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.396,08 |
| Total de Proventos                        | 5.384,89 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 585755

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 1.735 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**  
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/500887.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art.1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a Subtenente PM RG 24650 EDILENE

SOCORRO TAVARES DE LIMA, mat. nº 5690129/1, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.302,19 (seis mil, trezentos e dois reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de Subtenente/PM                    | 1.082,50 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 433,00   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 324,75   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 108,25   |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 1.082,50 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 324,75   |
| Representação por Graduação - 35%         | 378,88   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25%   | 933,66   |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.633,90 |
| Total de Proventos                        | 6.302,19 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 585785

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 2.269 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**  
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/380962.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, e alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pela Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a 2º Sargento PM RG 24663 ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, mat. nº 5690722/1, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.384,89 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 2º Sargento/PM                   | 981,86   |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 196,37   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 294,56   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 98,19    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 981,86   |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 294,56   |
| Representação por Graduação - 35%         | 343,65   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25%   | 797,76   |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.396,08 |
| Total de Proventos                        | 5.384,89 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 585778

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA DEC NUL AP Nº 2.156 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**  
Dispõe sobre a DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA PORTARIA re Nº 1.151, de 01/07/2020, REFERENTE AO PROCESSO 2006/273472.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, através do qual a pode rever seus atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inoportunos; Considerando o óbito da ex-segurada Benedita Baia de Lima em 14/06/2020, antes da efetivação de sua Aposentadoria por Invalidez, concedida através da Portaria AP nº 1.151, de 01/07/2020, no bojo do processo 2006/273472;

RESOLVE:  
I – Declarar a Nulidade da Portaria AP nº 1.151, de 01/07/2020, que aposentou BENEDITA BAIÁ DE LIMA, em razão de seu óbito ocorrido em 14 de junho de 2020, com fulcro na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 585615

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 2.284 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**  
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/381030.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art.1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto